



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 1.ª Vara Cível da Comarca de
Quixadá/CE**

RELATÓRIO

**Portaria nº 10/2022/CGJCE
(DJe de 25/02/2022)**

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	Nº Pje: 0000284-73.2022.2.00.0806
Unidade	1.ª Vara Cível da Comarca de Quixadá/Ce
Entrância	
Endereço	Avenida Jesus, Maria e José, S/N, Jardim dos Monólitos, Quixadá/Ce
Telefone	34125660
Portaria	10/2022/CGJCE
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
Nome: Giselli Lima de Sousa Tavares	Matrícula: 10261
Ingresso na Magistratura: 04/07/2013 Ingresso na Vara: 10/01/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto <input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo
Exercício cumulativo: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
O juiz reside na Comarca?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual? Distribuição e Coordenadora do Núcleo de Gestão do TJCE.
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Analistas Judiciários	Total 0
Não contempla esta categoria.	
Juízes Leigos	Total 0
Não contempla esta categoria.	
Oficiais de Justiça	Total 0
Não contempla esta categoria.	
Técnico Judiciário	Total 4
José Wando Coelho da Cruz Luana D'Ávila Linhares de Lira Francisco Roberio Fernandes Rodrigues Raimundo Diego de Holanda Cavalcante	219 46910 4205 46909
Auxiliares Judiciais	Total 0



	Total	
--	--------------	--

Estagiário de Pós Graduação	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Estagiário de Graduação	Total	1
Jhamylla Scarany Alberto Viriato		47282
Terceirizado	Total	0

Não contempla esta categoria.

Cedido	Total	6
Italla Nara Silva de Sousa		40692
Maria Eriene Laurentino Pereira		24182
Maria Grazielli Pereira de Lima		45091
Talita Alves Rodrigues		47626
Ricardo Alencar Militão		47129
Ana Caroline Silva Freitas		46360
Cargos em Comissão	Total	3
Márcia Oliveira Dantas, Assistente de Unidade Judiciária		43059
Marina Lima Silva, Supervisora de Unidade Judiciária		24543
Eugenbert Silva Matias		45824

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Cláudio Chaves Arruda	(x) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Sofia Frota Albuquerque	() Titular (x) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (x) Sim () Não	Quais? 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca/Ce 2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá/Ce 1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca/Ce

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única
() Vara Única
Comarca com Duas Varas
() 1ª Vara
<ul style="list-style-type: none"> a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários



() 2ª Vara	a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
() Juizado	
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() Juizado	
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários



<input type="checkbox"/> 3ª Vara	
a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular	
<input type="checkbox"/> 4ª Vara	
a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular	
<input type="checkbox"/> Juizado	
Comarca com Cinco Varas ou mais	
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Cível	
<input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal	
<input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial	
<input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública	
7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
Acervo atual	4873
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	4251
Data da Inspeção: 12 de junho de 2019	
Nº CPA: 8501580-82.2019.8.06.0026	
<input type="checkbox"/> Diminuiu <input checked="" type="checkbox"/> Aumentou	Diferença: 622
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital	
8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
DADOS DO MAGISTRADO	
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)	



Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	1270	105,83
Acordos	282	23,5
Decisões	2311	192,58
Audiências	180	15
Despachos	6628	552,33
DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho		
Processos novos		667
Processos pendentes de julgamento		3988
Processos julgados		501
Processos pendentes de baixa		4873
Processos baixados		842
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		83
Processos julgados e não baixados		527
Processo Suspenso		539
Processos Reativados no mês		13
Processos Transitados no mês		156
Processos em grau de recurso no mês		43
Processos remetidos a outro foro no mês		5
Processos arquivados definitivamente no mês		122
Processos entrados no mês		85
Processos julgados no mês		91
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Baixa	270
Doença Grave	Pendente de Baixa	3
Cirurgia, Leito hospitalar e medicamentos	Pendente de Baixa	81
Menor	Pendente de Baixa	333
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		43
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		5
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		48
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,98%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		1352
Para Decisão Interlocutória		39
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		54
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		() Sim (x) Não
Como é feito esse controle?		
9.1.2 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		(x) Sim () Não



Como é feito?	
Após o trânsito em julgado dos processos, é emitida a guia para pagamento, sendo intimada a parte para realizar o pagamento. Em caso negativo, é incluído o nome em dívida ativa.	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
9.2.1 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	0
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	18
Ação Civil Pública	46
Ações de Improbidade Administrativa	25
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
1. 8500432-65.2021.8.06.0026 face ao Cartório de Registro Civil do Distrito Daniel Queiroz. Atualmente na Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudicial - COCEX, aguardando elaboração de informação.	
2. 8503808-93.2020.8.06.0026 face ao Cartório de Registro Civil do Distrito Daniel Queiroz. Atualmente na Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudicial - COCEX, aguardando elaboração de informação.	
3. 8500326-69.2022.8.06.0026 face ao Cartório de Registro Civil do Distrito Daniel Queiroz. Atualmente na Gerência Administrativa da CGJCE, aguardando resposta de despacho.	
10.2 Processos com Representação	
1. 0000103-72.2022.2.00.0806 – Representação por excesso de prazo	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	15
Arquivados	33
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	0
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	188
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	793
Total de audiências realizadas	427
Audiências não realizadas	131
Total de Audiências canceladas/redesignadas	21
Data de Audiência mais longínqua	21 de setembro de 2022



12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	7
Processos aguardando a realização de audiências	211
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(x) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	(x) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim () não
PROCESSOS INSPECIONADOS	
1) META 02	
0000322-50.2015.8.06.0196	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de execução distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá em 26.01.2021. Despacho em 04.08.2021: <i>Considerando a planilha atualizada do débito colacionada pelo exequente às fls. 52/59, proceda-se conforme determinado na decisão de fls. 48/50.</i> Concluso para despacho em 19.05.2022. Ao juiz para análise.
0000002-97.2015.8.06.0196	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de ressarcimento ao erário com imputação de débito distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá em 21.01.2021. Ato ordinatório em 27.01.2022. Despacho em 10.05.2022: <i>Verifico que não houve retorno do cumprimento do mandado de p. 157, apesar de reiterados ofícios à CEMAN. Assim, com o retorno dos ofícios e a certidão de intimação do requerido para contestar, abram-se vista ao Ministério Público, bem como, intime-se o Município de Ibaretama/CE para apresentação de réplica à contestação, no prazo legal.</i> Ato ordinatório em 29.06.2022. À Secretaria para cumprir ato ordinatório.
0158741-40.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de regulamentação de visitas distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá em



	<p>03.02.2021. Audiência em 14.09.2021. Despacho em 17.11.2021 determinando vistas ao MP. Despacho em 31.05.2021: <i>Tendo em vista que o presente processo se encontra, equivocadamente, como “concluso para julgamento” no Sistema de Estatística e Informações - SEI, visando excluí-lo da referida situação, converto o julgamento em diligência, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA, para requer o que entender de direito para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Atue-se em apenso aos autos de nº 0001436-23.2019.8.06.0151. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p>
<p>0000346-43.2017.8.06.0088</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por danos morais distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá em 21.01.2021. Despacho em 23.02.2021. Despacho em 16.11.2021: <i>Assim, em nome do princípio da ampla defesa e do contraditório e da vedação a decisão surpresa, DETERMINO a intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 32/38. Após, retornem-me os autos conclusos para SENTENÇA. Concluso para sentença em 09.06.2022. Ao juiz para análise.</i></p>
<p>0029705-77.2016.8.06.0151</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de usucapião distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá/Ce em 13.01.2021. Despacho em 04.08.2021: <i>Considerando a informação contida na certidão de fl. 102, determino que intime-se novamente a Fazenda Federal para que informe no prazo de 30 (trinta) dias se há interesse na área do imóvel a que pretende a autora usucapir. Após, vistas ao Ministério Público. Despacho em 11.04.2022: Em face do exposto, tendo em vista a longa tramitação dos autos, intime-se a requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se ainda possuem interesse no prosseguimento da ação ou requererem o que reputarem pertinente, sob pena de extinção do feito. Após, retornem os autos conclusos. À Secretaria para cumprir</i></p>



	expedientes necessários.
0000014-76.2017.8.06.0088	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de cobrança ajuizada em 16.12.2016. Audiência em 04.05.2017. Audiência em 05.07.2018. Despacho em 24.06.2022: <i>Considerando o detalhamento da ordem judicial de informações - SISBAJUD, fls. 85/86, no qual foi encontrado endereço diverso do requerido, qual seja, Rua Natividade, n.º 112, Centro, Umirim/CE, CEP 62660-000, desta feita, proceda-se a tentativa de citação do promovido no endereço suso mencionado, a fim de comparecer a audiência de conciliação a ser designada, nos termos do despacho de fl. 30. Após, restando infrutífera a citação, desde já, defiro o pedido de citação pela via editalícia, conforme requerido à fl. 80. Por fim, voltem-me os autos conclusos para deliberação. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
0000016-46.2017.8.06.0088	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de cobrança ajuizada em 15.12.2016. Audiência em 04.05.2017. Despacho em 15.06.2022: <i>Ante o decurso do prazo sem manifestação, intime-se novamente a parte autora, desta feita, pessoalmente, para que dê prosseguimento ao feito e cumprir a determinação contida na decisão de fl. 94, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso III e §1º, do CPC. INDEPENDENTEMENTE de nova conclusão, nada sendo requerido, voltem-me os autos conclusos para sentença. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
0019846-71.2015.8.06.0151	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por danos morais e materiais ajuizada em 22.07.2016. Audiência em 01.09.2021. Concluso para sentença em 20.04.2022. Ao juiz para análise.
0002135-48.2018.8.06.0151	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de execução de título extrajudicial ajuizada em 07.12.2018. Despacho em



	04.02.2022: <i>Considerando a manifestação do exequente, fls. 90/91 e 93, determino a abertura de vistas ao Ministério Público para se manifestar sobre o pedido de prisão civil do executado, bem como requerer o que entender de direito. Após, voltem-me os autos conclusos para deliberação.</i> Concluso para despacho em 05.04.2022. Ao juiz para análise.
0029112-48.2016.8.06.0151	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de busca e apreensão ajuizada em 17.06.2016. Decisão em 16.06.2021. Despacho em 14.06.2022: <i>Ante o decurso do prazo sem manifestação, intime-se novamente a parte autora, desta feita, PESSOALMENTE, para cumprir a determinação de fls. 134/135, qual seja, instruir o feito coma a cédula de crédito original, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem manifestação, volva-me os autos conclusos para sentença. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
2) META 04	
0001511-96.2018.8.06.0151	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação civil pública ajuizada em 17.10.2018. Despacho em 10.05.2022: <i>Em face da certidão do oficial de justiça na pág. 526, comunicando a impossibilidade de citação do requerido Milton Xavier Dias Neto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar, apresentando o endereço atualizado e/ou contato telefônico do requerido, ou requerer o que entender de direito. Em tempo, oficie-se ao juízo deprecado para proceder com a devolução da carta precatória de págs. 536/537.</i> Concluso para despacho em 28.06.2022. Ao juiz para análise.
0018349-90.2013.8.06.0151	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 28.01.2013. Audiência em 30.08.2016. Audiência em 29.11.2016. Audiência em 24.09.2018. Despacho em 27.04.2022: <i>Defiro o pedido do Ministério Público à p.683,</i>



	<p><i>intime-se o Município de Quixadá para que, dentro do prazo de quinze dias, junte aos autos comprovação documental da devolução, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde e ao Ministério das Cidades, dos repasses financeiros advindos dos convênios de nº 099552, nº 520065 e nº 612459. Com o decurso do prazo, com ou sem manifestação da parte autora, sigam os autos com vistas ao MP. E após, retornem-me conclusos para SENTENÇA. Appreciar pedido de dilação de prazo.</i></p>
0000444-97.2014.8.06.0196	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 23.09.2010. Audiência em 31.03.2014. Audiência em 16.06.2014. Decisão em 13.05.2022: <i>Assim, à secretaria para designar data para REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, com antecedência mínima para que esta seja devidamente cumprida.</i> Audiência designada para 16.08.2022. Aguarde-se audiência.</p>
0000491-71.2014.8.06.0196	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de ressarcimento ajuizada em 01.06.2010. Despacho em 25.02.2022: <i>Deste modo, chamo o feito à ordem para converter o julgamento em diligência a fim de que a Secretaria proceda com a intimação do ente federado demandante para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovação documental da devolução, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, dos repasses financeiros relativos ao Programa Dinheiro Direto na Escola e do Programa Apoio Sistema Ensino p/Atendimento ao EJA - PEJA.</i> Com o decurso do prazo, certifique-se e intemem-se as partes e o Ministério Público. Cumprir integralmente despacho de fls. 126.</p>
0001832-34.2018.8.06.0151	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 12.11.2018. Audiência em 18.11.2021. Despacho em</p>



	17.12.2021: <i>Chamo o feito à ordem e converto o julgamento em diligência. Cumpram-se com as determinações de fls. 1205. Certifique-se nos autos o cumprimento ou eventual decurso de prazo, só então voltando os autos conclusos para sentença. Certificar decurso de prazo e tornar autos conclusos ao magistrado.</i>
3) META 12	
0000491-08.2013.8.06.0196	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Procedimento previsto no art. 27 do Decreto-Lei 227/1967 ajuizada em 09.06.2011. Ato ordinatório em 06.09.2021. Certidão em 11.05.2022: <i>CERTIFICO, face as prerrogativas previstas por lei, que movimentei o processo em epígrafe para a conclusão tendo em vista o retorno da Carta Precatória de fls. 29/39. Concluso para despacho em 11.05.2022. Ao juiz para análise.</i>
0000302-92.2018.8.06.0151	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação civil pública com pedido de tutela de urgência ajuizada em 13.07.2018. Ofício reiterado em 01.07.2022. Aguarde-se resposta da SEMACE.
0000641-46.2018.8.06.0088	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente ajuizada em 20.11.2018. Despacho em 08.06.2022: <i>À Secretaria para que envie Ofício à SEMACE requisitando a realização de perícia no lixão do Distrito de Nova Vida, conforme pedido do Ministério Público à p. 108, NO PRAZO DE 30 DIAS. EM TEMPO, para fins de regularização do trâmite e marcha processual CITE-SE O MUNICÍPIO PARA QUERENDO APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
4) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0051338-08.2020.8.06.0151	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de cobrança ajuizada em 23.09.2020. Decisão em 21.06.2021. Concluso para



	despacho em 20.01.2022. Concluso para sentença em 25.04.2022. Evitar alterações de cards. Ao juiz para análise.
0021466-55.2014.8.06.0151	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 17.12.2014. Audiência em 05.12.2014. Despacho em 06.04.2022: <i>À Secretaria de Vara para indexar a(s) mídia(s) digital(is) referente(s) a audiência de instrução (termo de páginas 168-170). Após, retornem-me os autos conclusos para sentença. Concluso para sentença em 29.04.2022.</i> Ao juiz para análise.
0028257-35.2017.8.06.0151	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de reparação por danos morais ajuizada em 25.04.2017. Audiência em 14.08.2019. Audiência em 09.09.2021. Despacho em 28.04.2022: O promovido requereu o desentranhamento da réplica, por considerá-la como intempestiva, págs. 310/311. Verifico que ficou atestada que a réplica deveria ser apresentada até o dia 30/09/2020. Entretanto, ao autor só a protocolou em 29/09/2021, quase 1 ano depois. Diante dessa intempestividade, determino o desentranhamento da réplica deste processo. Após, façam os autos conclusos para SENTENÇA. Concluso para sentença em 06.05.2022. Ao juiz para análise.
0002542-20.2019.8.06.0151	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória ajuizada em 13.05.2019. Decisão em 20.09.2021: <i>Intimem-se as partes, para querendo produzir provas, especifiquem de forma individualizada, e pormenorizada a necessidade da prova, no prazo de 10 (dez) dias. Consigne-se que, em não havendo manifestação das partes a respeito, entenderse-á que não há interesse na produção de quaisquer outras provas além das que já figuram nos autos. Decorrido o prazo assinalado, retornem os autos conclusos para a análise de eventuais requerimentos ou, em sendo o caso, para o julgamento antecipado da lide. Sem prejuízo, no referido prazo poderão também apresentarem proposta de conciliação, ou</i>



	<p><i>requerem a designação de audiência de conciliação, em atenção aos princípios norteadores do CPC/2015. Concluso para despacho em 10.02.2022. Concluso para sentença em 06.05.2022. Evitar alterações de cards. Ao juiz para análise.</i></p>
0000861-50.2014.8.06.0196	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação civil por ato de improbidade administrativa ajuizada em 02.08.2004. Despacho em 10.06.2021: <i>Considerando o despacho de págs.509/510, chamo o feito à ordem e converto o julgamento em diligência, para fins de retirada dos autos da lista de processos concluso para sentença no SEI. Em tempo, cumpra-se a parte final do referido despacho, sigam os autos com vistas ao Ministério Público.</i> Despacho em 09.02.2022: <i>Chamo o feito à ordem e converto o julgamento em diligência. Tendo em vista o advento da Lei n.º. 14.230/2021, trazendo alterações na Lei n.º. 8.429/1992, sobretudo quanto à exigência de dolo específico, conceituado no art. 1º, §2º, da Lei de Improbidade Administrativa, bem como havendo aplicação retroativa de seus novos dispositivos, uma vez que mais favoráveis ao requerido, determino a intimação do Ministério Público, para, se for o caso, em 15 (quinze) dias, manifestar-se nos autos, demonstrando a existência de dolo específico na conduta do promovido. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para sentença.</i> Concluso para despacho em 05.05.2022. Concluso para sentença em 10.05.2022. Evitar alteração de card. Ao juiz para análise.</p>
0027814-50.2018.8.06.0151	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de reintegração de posse ajuizada em 07.03.2018. Audiência em 03.04.2019. Audiência em 24.03.2021. Audiência em 29.06.2021. Audiência em 19.07.2021. Decisão em 02.12.2021: <i>As preliminares serão decididas por ocasião da sentença. Nada a sanear. Não havendo prova a ser produzida em audiência, anuncio o julgamento da lide no estado em que se encontra. Intimem-se as partes, para querendo produzir provas, especifiquem de</i></p>



	<p><i>forma individualizada, e pormenorizada a necessidade da prova, sob pena de indeferimento, no prazo de 15 (quinze) dias. No referido prazo poderão também apresentar proposta de conciliação. Após, voltem-me os autos conclusos para julgamento ou para eventual análise de requerimento. Em tempos, reitere-se ofício de fls. 194, confirmando o recebimento do mesmo. Concluso para sentença em 11.05.2022.</i></p>
0000962-03.2017.8.06.0190	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de Declaração de Inexistência de Empréstimo Consignado c/c Repetição de Indébito, Danos Morais e Pedido de Tutela Provisória de Urgência ajuizada em 19.12.2017. Audiência em 06.10.2021. Decisão em 08.02.2022: <i>Na oportunidade, intimem-se, ainda, as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar acerca da produção de novas provas, devendo especificarem de forma individualizada e pormenorizada a necessidade da prova. Consigne-se que, em não havendo manifestação das partes a respeito, entender-se-á que não há interesse na produção de quaisquer outras provas além das que já figuram nos autos. Decorrido o prazo assinalado, retornem os autos conclusos para a análise de eventuais requerimentos ou, não havendo requerimento que justifique instrução processual realizada em audiência, anuncio a possibilidade de JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. Caso entendam pela necessidade de prova testemunhal, deverão apresentar rol de testemunhas, e, por conseguinte, ser designada audiência de instrução.</i> Concluso para despacho em 15.03.2022. Concluso para sentença em 30.05.2022. Evitar alteração de card. Ao juiz para análise.</p>
0062032-65.2019.8.06.0088	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 23.07.2019. Despacho em 27.04.2021: Intimem-se as partes, para querendo produzir provas especifiquem de forma individualizada, e pormenorizada a necessidade da prova, no prazo de 15</p>



	(quinze) dias. No referido prazo, poderão também apresentar proposta de conciliação, ou requererem a designação de Audiência de Conciliação, em atenção aos princípios norteadores do CPC/2015. Despacho em 21.03.2022: <i>Vistas ao Representante do Ministério Público oficiante nessa Unidade Judiciária para que se manifeste dentro do prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do Parquet, façam os autos conclusos para sentença.</i> Concluso para sentença em 13.06.2022. Ao juiz para análise.
5) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
0050654-49.2021.8.06.0151	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico C.C Repetição de Indébito, Danos Morais e Materiais e Pedido de Tutela Antecipada ajuizada em 22.03.2021. Audiência em 25.01.2022. Decisão em 17.03.2022: <i>Intime-se a parte autora para, dentro do prazo de quinze dias, apresentar réplica à contestação. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação, intemem-se as partes para informarem, em quinze dias, se há interesse na produção de outras provas, demonstrando sua imprescindibilidade à solução da lide, sob pena de indeferimento. Em caso negativo ou decorrido o prazo sem resposta, certifique-se nos autos e voltem os autos conclusos para julgamento antecipado do mérito.</i> Cumpra-se integralmente decisão de fls. 96.
0000610-65.2014.8.06.0088	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória de inexistência de empréstimo consignado ajuizada em 05.12.2014. Despacho em 10.02.2022: <i>Chamo o feito à ordem e converto o julgamento em diligência. Defiro o pedido de fls. 135/136 e concedo a dilação de prazo por mais 20 (vinte) dias úteis. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para sentença.</i> Cumpra-se integralmente decisão de fls. 137.
0051310-40.2020.8.06.0151	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de cobrança ajuizada em 17.09.2020. Audiência em 10.06.2021. Despacho em



	<p>30.08.2021: <i>Intimem-se as partes, para querendo produzir provas, especifiquem de forma individualizada, e pormenorizada a necessidade da prova, no prazo de 10 (dez) dias. Consigne-se que, em não havendo manifestação das partes a respeito, entenderse-á que não há interesse na produção de quaisquer outras provas além das que já figuram nos autos. Decorrido o prazo assinalado, retornem os autos conclusos para a análise de eventuais requerimentos ou, em sendo o caso, para o julgamento antecipado da lide.</i> Certidão em 11.01.2022: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM^a. Juíza de Direito, tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação das partes. Concluso para despacho em 11.01.2022. Concluso para sentença em 11.04.2022. Evitar alteração de card. Ao juiz para análise.</i></p>
0052267-07.2021.8.06.0151	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória de inexistência de débito ajuizada em 29.09.2021. Audiência em 22.03.2022. Concluso para despacho em 13.04.2022. Ao juiz para análise.</p>
0050889-16.2021.8.06.0151	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação ordinária ajuizada em 23.04.2021. Audiência em 08.09.2021. Decisão em 16.03.2022. Tornar autos conclusos ao magistrado.</p>
6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0000331-02.2016.8.06.0188	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória de inexistência de débito ajuizada em 31.10.2016. Despacho em 16.04.2020: <i>Certifique se houve resposta ao ofício n.º 1518/2019, em caso negativo, oficie-se novamente ao Banco do Brasil, solicitando a resposta. Junte-se ao ofício a cópia do despacho de pág. 130.</i> Certidão em 02.06.2021. Concluso para despacho em 21.03.2021. Ao juiz para análise.</p>
0000120-73.2015.8.06.0196	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p>



0000169-11.2019.8.06.0088

Cumprimento de sentença. Despacho em 17.09.2020: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, impugnar a execução, e após voltem conclusos. Despacho em 24.11.2021: *Em virtude da não impugnação a execução, conforme certidão de fls. 147/148, EXPEÇA(M)-SE a(s) devida(s) Requisição(ões) de Pequeno Valor - RPV(s), observado o teto vigente de 60 (sessenta) salários mínimos, ou o(s) Precatório(s) - PRC(s), se ultrapassado esse limite e não houver renúncia ao que excedê-lo.* Certidão em 21.03.2022: CERTIFICO, para os devidos fins que em atenção ao Despacho de fls. 152 procedi com a alteração de classe para sentença. CERTIFICO, ainda que encaminhei o processo para o setor responsável pela expedição de RPV. Certificar se houve a expedição de RPV.

Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.

Reclamação ajuizada em 08.03.2019. Decisão em 15.06.2021: *Isto posto, declino da competência em favor da o Juizado Especial Cível da comarca de Quixadá, com a devida remessa dos autos ao Juízo competente.* Em 27.06.2022: Cancelamento da Remessa a outro Foro. Aplicar fluxo correto para migração de processos por declínio de competência do SAJ para PJE.

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)

Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (12 de junho de 2019))	81,72%
2022	74,23%

14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)

2021	102,17%
2022	126,24%

14.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)

2021	77,30%
2022	75,11%

14.4 Meta 1 (Meta 2022 > 100%)

Percentual de atingimento em abril de 2022

89,14%

Total de processos novos em ____ / ____ / ____ (conforme listas anexas)

Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)

Total de processos julgados até ____ / ____ / ____ (conforme listas anexas)

14.5 Meta 2



Percentual de atingimento em abril de 2022	57,92%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	1189
14.6 Meta 4	
Percentual de atingimento em abril de 2022	26,67%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	56
14.7 Meta 8	
Percentual de atingimento em abril de 2022 (FEMINICÍDIO)	Não aplicável
Percentual de atingimento em abril de 2022 (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	
14.8 Meta 12	
Percentual de atingimento em abril de 2022	0%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 24 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	3
14.9 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	245
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	243
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16 NORMATIVOS	
Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES	
18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS	
<p>18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. Meta 4: Identificar e julgar até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Meta 8: Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020. Meta</p>	



<p>11: Identificar e julgar, até 31/12/2022, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instância. Meta 12: Identificar e julgar 25% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2021.</p> <p><<<https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>>>></p>
<p>18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</p>
<p>18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;</p>
<p>18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;</p>
<p>18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 154 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;</p>
<p>18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;</p>
<p>18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;</p>
<p>18.8. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;</p>
<p>18.9. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;</p>
<p>18.10. O Gabinete deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;</p>
<p>18.11. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.</p>
<p>18.12. Procurar amenizar, até 19/12/2022, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 75,79%. Realizar a baixa dos feitos julgados (625) a fim de amenizar a alta taxa de congestionamento.</p>
<p>18.13 Manter rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 11 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).</p>
<p>18.14 Evitar alterações de cards: “concluso para sentença”/”concluso para despacho”</p>
<p>18.15 Verificar se na unidade tramitam demandas predatórias.</p>

CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021, desta egrégia Corregedoria: “Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.”

O processo de digitalização do acervo processual (**1.ª Vara Cível da Comarca de Quixadá/CE tem 100,00% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.



Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Durante as atividades inspecionais, a Magistrada apresentou os seguintes esclarecimentos:

Assunto: Processos incluídos no relatório do SEI de “Dias sem Movimentação”

Excelentíssimo Juiz Corregedor Auxiliar,

Cumprimentando-o, venho por meio deste, em razão das atividades inspecionais na 1ª Vara Cível de Quixadá, durante o mês de junho de 2022, conforme Portaria CGJCE nº 10/2022 – DJe de 25/02/2022, e, considerando a última atualização do SEI em 30/06/2022, prestar os seguintes esclarecimentos:

1) consta no relatório de 101 a 180 dias sem movimentação apenas o processo nº 0000045-68.2014.8.06.0196 (vide anexo), o qual estava na fila de trabalho “RENAJUD - Bloquear”, sendo que referido expediente já foi cumprido nos autos;

2) consta no relatório acima de 360 dias sem movimentação somente o processo 0000169-11.2019.8.06.0088, cabe ressaltar que mencionados autos foram remetidos a outro foro, entretanto não saiu do relatório do SEI. Observa-se dos documentos em anexo que a Secretaria de Vara abriu diversos chamados na CATI para solucionar o problema e lançar a baixa do processo no SAJ, bem como encaminhou e-mail ao setor do SEI, mas, até o momento, não foi resolvido.

Ademais, esta magistrada está adotando providências para dar a devida baixa no processo nº 0000169-11.2019.8.06.0088.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 24.05.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Analisando as estatísticas da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá/CE, constata-se que o módulo não encontra-se cumprindo a média estipulada pelo TJCE, no tange à taxa de congestionamento (75,79% em 03.07.2022). É importante asseverar que a média para o ano de 2020 é de 68,4%. **Registre-se, como antecipado, que a quantidade de feitos “julgados” que ainda não foram baixados (625 em 03.07.2022) impacta negativamente na taxa de congestionamento.** É imperioso avaliar quais processos já podem ser baixados, como forma de melhorar a referida taxa.

No que tange aos Julgados/Casos Novos, a Unidade inspecionada perfaz um total de 84,99% em 03.07.2022. Em relação aos processos pendentes de julgamentos insertos na Meta 02 constam **1116 feitos**. Recomenda-se à douta magistrada o impulso constante dos processos insertos na mencionada Meta até seu efetivo desfecho, se possível.

No que concerne ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário não alcançou a média indicada para 2020 a saber: 138%, perfazendo,



todavia, um percentual de 110,08% em 03.07.2022.

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber, 154, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: **(1) analisar os processos julgados e realizar a devida baixa (625, em 03.07.2022) a fim de amenizar a alta taxa de congestionamento; (2) priorizar a movimentação dos feitos insertos na META 02 (1116) do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaque, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; (3) verificar a ocorrência de demandas precatórias na unidade; (4) evitar alterações de cards do processos conclusos (5) realizar a baixa dos feitos julgados (625);**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (por amostragem) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04
Processos pendentes de julgamento – Meta 12
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias

Observa-se, por amostragem, a tramitação regular dos processos, constando somente 11 (onze) processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Constatou-se processo com cancelamento na distribuição (0000169-11.2019.8.06.0088), neste ponto deve a unidade certificar se adotou o procedimento correto para redistribuição.

Quanto aos processos conclusos para sentença, notou-se que a data mais antiga de conclusão é 11.04.2022, não constatando morosidade neste aspecto. No entanto, é válido assentar que alguns processos já estavam conclusos (concluso para despacho) e foi alterado o card **(0051338-08.2020.8.06.0151 – a alteração ocorreu quase 3 (três) meses depois)**. Ao realizar tais alterações, o processo é movimentado alterando a contagem de dias (retirado,



possivelmente, dos paralisados há mais de 100 (cem) dias sem pronunciamento jurisdicional).

Orienta-se que a magistrada, já no corpo do despacho, designe data e horário de audiência, não determinando à secretaria que o faça (p. ex: 0051338-08.2020.8.06.0151).

Interessante pontuar que consta Representação por excesso de prazo n.º 0000103-72.2022.2.00.0806 foi arquivada definitivamente, em razão de perda superveniente do objeto da Reclamação.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 03.07.2022, há 1178 processos esperando despacho; esperando decisão interlocutória, 51 processos esperando sentença e 5 concluso aguardando designação de audiência, totalizando 1.234 feitos no aguardo de algum provimento judicial (25,09% do acervo). Frise-se que é necessário que a magistrada juntamente aos servidores envidem esforços para impulsionar os processos insertos na fila conclusos para despacho.

No que tange à atuação jurisdicional da Juíza de Direito Giselle Lima de Sousa Taxares, ao analisar a produtividade total da magistrada (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 1270 sentenças, 2311 decisões e 6.628 de despachos, no período de maio de 202a e abril de 2022.

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos nos últimos três meses, senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG			
COLABORADOR	ABRIL/2022	MAIO/2022	JUNHO/2022
45484 - EUGENBERT SILVA MATIAS	37	55	41
47129 - RICARDO ALENCAR MILITÃO	34	21	40
24543 - MARINA LIMA SILVA	15	29	45
46360 - ANA CAROLLINE SILVA FREITAS	9	17	37
46910 - LUANA D'AVILA LINHARES DE LIRA	5	11	20

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SAGPG			
COLABORADOR	ABRIL/2022	MAIO/2022	JUNHO/2022
45484 - EUGENBERT SILVA MATIAS	20	----	31
47129 - RICARDO ALENCAR MILITÃO	45	19	37



24543 - MARINA LIMA SILVA	---	38	----
46360 - ANA CAROLLINE SILVA FREITAS	30	33	32
46910 - LUANA D'AVILA LINHARES DE LIRA	30	20	34
47282 - JHAMYLLA SCARANY ALBERTO VIRIATO	-----	77	86

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - Sajpg			
COLABORADOR	ABRIL/2022	MAIO/2022	JUNHO/2022
45484 - EUGENBERT SILVA MATIAS	67	83	78
47129 - RICARDO ALENCAR MILITÃO	121	89	87
24543 - MARINA LIMA SILVA	----	----	89
46360 - ANA CAROLLINE SILVA FREITAS	59	91	45
46910 - LUANA D'AVILA LINHARES DE LIRA	76	143	94
47282 - JHAMYLLA SCARANY ALBERTO VIRIATO	---	----	-----

Em linhas gerais, nota-se a necessidade da Unidade Judiciária incrementar sua produtividade no que tange à elaboração de minutas, tendo em vista que 25% do acervo processual encontra-se concluso aguardando pronunciamento jurisdicional, em especial despacho.

Além disso, é necessário que a magistrada fiscalize a produtividade dos servidores, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN.

Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados.

GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS		
Indicador	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Abril/2022	45.32%	2.231
Maior/2022	60.74%	2.952
Junho/2022	53,51%	2.629

Extrai-se da tabela supra que o módulo em tela, em dois meses, movimentou mais



da metade do seu acervo. Desse modo, recomenda-se que a unidade mantenha o quantitativo de movimentação, **evitando-se a paralisação de processos há mais de 100 (cem) dias**.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Pelo que restou apurado na 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá/Ce, há necessidade de monitoramento da presente Unidade, sobretudo no que concerne a quantidade de feitos insertos na Meta 02, CNJ (22% do acervo) e o percentual de Julgados/Casos Novos (84,99%). (Comunicado Interno n.º 02/2022/GABCGJCE, de 18 de abril de 2022).

Convém notar, por outro lado, que a Unidade Judiciária recebeu acervo processual relevante oriundo de Ibicuitinga e Ibaretama.

Após o monitoramento, entendo pelo retorno dos autos a este Gabinete, para, finalmente, este Juiz Corregedor Auxiliar emitir parecer quanto ao acompanhamento realizado junto à 1.ª Vara Cível da Comarca de Quixadá.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório à magistrada, cientificando acerca do monitoramento da Unidade em tela por esta Casa Censora e para cumprimento das recomendações aqui registradas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, data registrada no sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

